

Projeto de Lei nº 87/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2017 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017(Lei Orçamentária 2808/2016) do município de Mandaguari - PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
03.004	Divisão de Gestão de Pessoas			
03.004.04.122.0002.2.012.	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas			
88 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00	
			Total Suplementação:	93.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO			
03.001	Gabinete do Secretário			
03.001.04.123.0002.2.009.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças,			
57 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00	
59 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00	
			Total Redução:	93.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 27 junho, 2017.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO

.Justificativa

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 87/2017, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com serviços de terceiros para manutenção das atividades do setor de recursos humanos com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente), para o Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.

Mandaguari, 27 de junho de 2017

Romualdo Batista
Prefeito Municipal